Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Maio de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1345

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CARRO DE SOM.

PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESA RELACIONADA ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: APARECIDA BERTOLDO DOS SANTOS 24685119134
CNPJ: 17.649.598/0001-47
END: RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADEQD 29, LOTE 18 Bairro GERALDO JAIME ALEXANIA

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de um veículo tipo passeio de ano acima de 2004 com ar condicionado, vidro elétrico e com equipamento contendo microfone e motorista habilitado na categoria para a veiculação de áudio dos eventos e ações do Governo Municipal	1440	Horas	R$ 30,00	**R$ 43.200,00**

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017.

VALIDADE DA ATA: 01 ANO

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:F8868A83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Nº Processo: 7904/2017.
Inexigibilidade Nº 009/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Contratado: Leidijaine Carvalho de Jesus. CREA GO 18677/D.
CPF do Contratado: 007.876.541-24.
Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Engenharia Civil para fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 18.000,00
Data de Assinatura: 03/04/2017.
Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
10.302.0210.2.037: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, **26** de **Abril** de **2017**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:507822DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 067/2017

Processo Administrativo Nº ***7753/2017***
Chamamento Público Edital Nº ***002/2017***
Inexigibilidade de Licitação Nº ***002/2017***

CREDENCIAMENTO FISCAL SANITÁRIO 067 / 2017

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com o profissional habilitado o Fiscal Sanitário, ADIR ANTÔNIO DE ORNELAS JUNIOR, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, o profissional Fiscal Sanitário, ADIR ANTÔNIO DE ORNELAS JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, portador da carteira de identidade nº 5257181 SPTC/GO, inscrito no C.P.F. nº 032.411.591-16, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de **Serviços de Fiscal Sanitário**, em Alvorada do Norte, na Vigilância Sanitária Municipal, pelo(a) **CREDENCIADO(A), ADIR ANTÔNIO DE ORNELAS**

JUNIOR, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em **serviços de Fiscal Sanitário**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 1.621,55** (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **09 meses, a contar de 03 de Abril de 2017, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como **valor global** para o presente exercício a quantia de **R$ 14.593,95** (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **3º** (terceiro) dia do mês de **Abril** do ano de **2017**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

ADIR ANTÔNIO DE ORNELAS JUNIOR
CPF Nº 032.411.591-16
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8E457092

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 068/2017

Processo Administrativo Nº **7753/2017**
Chamamento Público Edital Nº ***002/2017***
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2017

CREDENCIAMENTO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 068 / 2017

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Auxiliar de Consultório Dentário, MIRANI BATISTA DE

SOUZA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional Auxiliar de Consultório Dentário, MIRANI BATISTA DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, portadora da carteira de identidade nº M-8.317.788 SSP/GO, inscrito no C.P.F. nº 618.476.231-15, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de **Serviços de Auxiliar de Consultório Dentário**, em Alvorada do Norte, no PSF – Programa de Saúde da Família, pelo(a) **CREDENCIADO(A), MIRANI BATISTA DE SOUZA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em **serviços de Auxiliar de Consultório Dentário**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **09 meses, a contar de 03 de Abril de 2017, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como **valor global** para o presente exercício a quantia de **R$ 8.433,00** (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **3º** (terceiro) dia do mês de **Abril** do ano de **2017**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

MIRANI BATISTA DE SOUZA
CPF Nº 618.476.231-15
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A1CA1D46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 070/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017 - Processo Administrativo Nº 7904/2017

CONTRATO Nº 070 /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE-GO E LEIDIJAINE CARVALHO DE JESUS NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 **CONTRATANTE –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo senhor ***NILSON VITORINO DE SOUZA***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, portador do RG CI n.º 3241254 – SSP/GO e CPF n.º 612.116.211-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO – LEIDIJAINE CARVALHO DE JESUS, brasileira, Engenheiro (a) Civil, portador da Identidade Profissional n. **CREA GO 18677/D**, inscrito no CPF/MF sob o nº **007.876.541-24**, residente e domiciliado à Rua FN 6, Qd. 2, Lt. 20, CS-1, Jardim Fonte Nova, Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 **–** Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Engenharia Civil, para fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da **Secretaria de Saúde**, desta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Compete a CONTRATANTE:
3.1.1 **–** acompanhar, por intermédio de funcionário designado para esse fim, todo o trabalho realizado pelo CONTRATADO.
3.2 **–** Compete ao CONTRATADO, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:
3.2.1 **–** responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanente necessário à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), em **09** (**nove**) parcelas mensais de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) cada.
4.1.1 – As despesas de viagem e hospedagem do profissional a serviço do município correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de duração e de vigência do presente contrato será de **09 (nove)** meses, iniciando-se em **03 de Abril de 2017**, findando-se em **31 de Dezembro de 2017**.
5.2 – Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.302.0210.2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte Nº: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1 - Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº **009/2017**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **7904/2017**, Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCINDIBILIDADE

8.1 – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
9.2 **–** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 **–** Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte.
Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **3 (três) vias** de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte, **03** de **Abril** de **2017**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Contratante

LEIDIJAINE CARVALHO DE JESUS
Engenheiro (a) Civil
CREA GO 18677/D
CPF/MF Nº 007.876.541-24
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:38ECA3AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 071/2017

Processo Administrativo Nº ***7753/2017***
Chamamento Público Edital Nº ***002/2017***
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2017

CREDENCIAMENTO FARMACÊUTICO 071 / 2017

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com o profissional habilitado a Farmacêutica, QUEDMA MARIA DE SEVILHA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, ***CREDENCIA*****, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional Farmacêutica, QUEDMA MARIA DE SEVILHA, CRF-GO nº 10.061, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, portador da carteira de identidade nº 3.412.448 SPTC/GO, inscrito no C.P.F. nº 025.861.491-90, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de **Serviços Farmacêuticos**, na Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal, pelo(a) **CREDENCIADO(A), QUEDMA MARIA DE SEVILHA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Farmacêutico**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 2.237,00** (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **09 meses, a contar de 03 de Abril de 2017, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como **valor global** para o presente exercício a quantia de **R$ 20.133,00** (Vinte Mil, Cento e Trinta e Três Reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **3º** (terceiro) dia do mês de **abril** do ano de **2017**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

QUEDMA MARIA DE SEVILHA
CRF-GO Nº 10.061
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:7C1DC094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2017

Nº Processo Administrativo: **7882/2017**.
Pregão Presencial Nº **007/2017**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **Devilson Luiz de Jesus**.
CPF/MF do Contratado: **082.172.461-49**.
Objeto: **Locação de 01 (um) veículo caminhão carroceria aberta com motorista para utilização na Manutenção do Departamento Municipal do Desenvolvimento Rural, desta Municipalidade.**
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: **R$ 45.956,79.**
Data de Assinatura: **03/04/2017**.
Vigência: **03/04/2017** a **31/12/2017**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
20.605.0668.2.028 – Manutenção do Depto. Mun. Desenv. Rural,
Elemento de Despesas **3.3.90.36**.

Alvorada do Norte – GO, 28 de Abril de 2017.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:EFCDFB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2017

Nº Processo Administrativo: **7881/2017**.
Pregão Presencial Nº **006/2017**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratada: **Real Expresso Ltda**.
CNPJ/MF da Contratada: **25.634.551/0001-38**.
Objeto: **Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado) e interestaduais (Distrito Federal) para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.**
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: **R$ 58.987,50.**
Data de Assinatura: **02/05/2017**.
Vigência: **02/05/2017** a **31/12/2017**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
06.08.244.0183-2.021 – Manutenção da Assistência Social,
Elemento de Despesas nº **3.3.90.33** – Passagens e despesas c/ locomoção.

Alvorada do Norte – GO, 02 de Maio de 2017.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:5C02C463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **7881/2017**.
Licitação nº **006/2017**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "Lote".
Data Adjudicação: **07/04/2017**.
Objeto da Licitação: **Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado) e interestaduais (Distrito Federal) para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social,** deste município.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
REAL EXPRESSO LTDA CNPJ/MF: 25.634.551/0001-38	08 itens vencidos e Global	**58.999,99** (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
	VALOR TOTAL à	**R$ 58.999,99** (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ----------à	**08**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----à	**08**	

O valor total estimado da presente licitação para **09** (nove) meses do presente exercício é de **R$ 58.999,99** (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Alvorada do Norte, **07** de **Abril** de **2017**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8F5DC5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **006/2017**, em **07/04/2017**, nestes termos:
Processo nº **7881/2017**.
Licitação nº **006/2017**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "Lote".
Data Adjudicação: **07/04/2017**.
Objeto da Licitação: **Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado) e interestaduais (Distrito Federal) para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social,** deste município.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
REAL EXPRESSO LTDA CNPJ/MF: 25.634.551/0001-38	08 itens vencidos e Global	**58.999,99** (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
	VALOR TOTAL à	**R$ 58.999,99** (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ----------à	**08**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----à	**08**	

O valor total estimado da presente licitação para **09** (nove) meses do presente exercício é de **R$ 58.999,99** (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Alvorada do Norte, **07** de **Abril** de **2017**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:2DF78F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017

Nº Processo: 7905/2017.
Inexigibilidade Nº 010/2017.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratado: Lunizza Cristinna Pereira da Silva Eireli - ME.
CNPJ/MF: 27.314.237/0001-01.
Objeto: Execução de serviços técnicos profissionais especializados de Engenharia Civil, na fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da Secretaria de Educação, desta Municipalidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 32.400,00
Data de Assinatura: 03/04/2017.
Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
04.12.361.0403-2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa **3.3.90.39** - Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **28** de **Abril** de **2017**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9976476C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2017

Nº Processo: 7940/2017.
Inexigibilidade Nº 011/2017.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratada: ASENG Engenharia e Assessoria Ltda - ME.
CNPJ/MF: 17.877.931/0001-75.
Objeto: Execução de serviços técnicos profissionais especializados de Engenharia Civil, na fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, desta Municipalidade.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 45.000,00
Data de Assinatura: 18/04/2017.
Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

15.452.0501.2.024: Manut. Depto. Serv. Urbanos, Elemento de Despesa **3.3.90.39** - Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **28** de **Abril** de **2017**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C5ACEE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2017

Nº Processo Administrativo: **7912/2017**.
Dispensa de Licitação Nº **004/2017**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratada: **Mirtes Mendes de Miranda Pimentel**.
CPF/MF da Contratada: **588.109.781-53**.
Objeto: **Locação de Imóvel Comercial** destinado ao **funcionamento** dos **Departamentos de Arrecadação, Unidade Municipal de Cadastro, Unidade de Fiscalização, FUNPAN – Fundo de Previdência de Alvorada do Norte, Secretaria de Assistência Social e Sala para arquivo e guarda de documentos** da **Prefeitura Municipal**.
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93**.
Valor Total: **R$ 14.400,00**.
Data de Assinatura: **04/04/2017**.
Vigência: **04/04/2017** a **31/12/2017**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
03.04.123.0052.2.007: Manutenção Da Secretaria de Finanças**,**
Elemento de Despesa **3.3.90.36**: Outros Serviços de Terceiros Pessoa.

Alvorada do Norte - GO, **05** de **Maio** de **2017**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:CF802171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 069/2017

Inexigibilidade nº 010 / 2017 - Processo Administrativo Nº 7905 / 2017 - Protocolo Eletrônico nº 022/2017

CONTRATO Nº 069 /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO E LUNIZZA CRISTINNA PEREIRA DA SILVA EIRELI - ME NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 **CONTRATANTE –MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **02.367.597/0001-32**, com sede Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n, Bairro Nova Ipiranga, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. ***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***, brasileira, casada, Gestora Pública, residente à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, portadora do RG CI nº 1533979 - SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – LUNIZZA CRISTINNA PEREIRA DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.314.237/0001-01, situada na Rua Campelo de Miranda, S/N, Quadra 15, Centro, CEP 73.950-000, na cidade de Simolândia, Estado de Goiás, representada pela Engenheira Civil **Lunizza Cristinna Pereira da Silva**, portadora da carteira profissional **CREA GO** Nº **1015247512D-GO**, RG nº 5.163.289 SSP GO e CPF nº 023.643.351-24.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 **–** Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pelo(a) CONTRATADO(A), dos serviços técnicos profissionais especializados de Engenharia Civil, para fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Compete a CONTRATANTE:
3.1.1 **–** acompanhar, por intermédio de funcionário designado para esse fim, todo o trabalho realizado pelo CONTRATADO.
3.2 **–** Compete ao CONTRATADO, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:
3.2.1 **–** responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanente necessário à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância bruta Global de **R$ 32.400,00** (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), em **09** (nove) parcelas mensais de **R$ 3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais) cada.
4.1.1 – As despesas de viagem e hospedagem do(a) profissional a serviço do município correrão por conta da CONTRATANTE.
4.1.2 – O **pagamento será efetuado mensalmente conforme apresentação da Prova de Regularidade** para com as Fazendas **Federal**, **Estadual**, Prova de **Regularidade relativa ao FGTS** emitida pela CEF, bem como apresentar prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de duração e de vigência do presente contrato será de **09** (nove) meses, iniciando-se em **03 de Abril de 2017**, findando-se em **31 de Dezembro de 2017**.
5.2 – Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.12.361.0403.2.010: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
7.1 - Fica o presente contrato vinculado ao Edital de inexigibilidade de Licitação nº **010/2017**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **7905/2017**, Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCINDIBILIDADE

8.1 – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
9.2 **–** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 **–** Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte.
Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **3 (três) vias** de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte, **03** de **abril** de **2017**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Lunizza Cristinna Pereira da Silva EIRELI - ME
CNPJ/MF Nº 27.314.237/0001-01
LUNIZZA CRISTINNA PEREIRA DA SILVA
CREA GO Nº 1015247512D-GO
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DAA1E605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 072/2017

Processo Administrativo nº 7882 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 007 / 2017
CONTRATO Nº **072 / 2017**

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte e a pessoa física Devilson Luiz de Jesus, para a locação de veículo do tipo caminhão carroceria aberta.

Pelo presente instrumento contratual firmado à vista dos autos do Pregão Presencial nº 007/2017 e Despacho Homologatório expedido em 03 de abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - Goiás, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, brasileira, casada, Gestora

Pública, portadora da CI nº 1533979 SSP/DF, e CPF 588.109.781-53, residente e domiciliada em Alvorada do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física **DEVILSON LUIZ DE JESUS**, portador da carteira de identidade RG nº 1588148 SSP/DF, inscrito no CPF nº 082.172.461-49, residente e domiciliado na Alameda Monte Alto, nº 034, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a Locação de veículo do tipo caminhão carroceria aberta, para atender as necessidades do Departamento Municipal do Desenvolvimento Rural do Município de Alvorada do Norte/GO, conforme descrições previstas no Item I – DO OBJETO, e Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 007/2017.

1.2 O veículo ficara a disposição na Secretaria de Transportes, sendo guardado em seu pátio.
1.3 Os serviços serão realizados das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira e sábado das 07:00 horas às 11:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Locação de 01 (um) veículo caminhão carroceria aberta com motorista para utilização na Manutenção do Departamento Municipal do Desenvolvimento Rural, com o Caminhão C. Aberta (Mercedes-Benz L 1113, cor Azul, placa JJC-1797, Chassi nº 34403212066308)	Mês	09	5.106,31	45.956,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente instrumento vigorará por **09** (nove) meses, contatos a partir da data de assinatura do contrato (**03/04/2017**). Podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 – O presente objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em local definido após solicitação da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos decorrentes dos serviços de locação contratados, será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, e serão realizados da seguinte forma.

5.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ao) ser enviada(s) para a Secretaria de Transportes de Alvorada do Norte/GO.

5.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.4 O Contratado, poderá retirar o veículo para eventuais manutenções corretivas por parte do proprietário, que deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços da locação do veículo objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis até o adimplemento do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) Receber provisoriamente o veículo locado, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a entrega do veículo locado;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

f) Disponibilizar combustível para a realização dos serviços;

g) Disponibilizar Servidor para ajudar na realização dos serviços.

7.2 - O CONTRATADO se obriga a:

a) Fazer a entrega do veículo locado, em local e dia solicitados pela Secretária de Agricultura, em conformidade com o Item I do Edital do Pregão Presencial nº **007/2017**;

b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega da locação para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

g) Caso o veículo locado apresente danos mecânicos, e possa comprometer a execução dos serviços, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretária de Transportes, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.
h) Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes Públicos.
i) A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade do proprietário, troca de óleo, filtro, lubrificante, troca de pneus etc., e quando necessitar reposição de peças e afins.

j) Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes.
k) Disponibilizar motorista com CNH categoria ”C ou D”.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

20.605.0668.2.028 – Manutenção do Depto. Mun. Desenv. Rural, Elemento de Despesas **3.3.90.36**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

9.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na entrega do(s) veículo(s);

c) falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

d) fraudar na manutenção periódica do objeto e na prestação da garantia;

e) comportamento inidôneo;

f) declaração falsa;

g) fraude fiscal.

9.3 Para os fins da letra "e", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

9.4. Para condutas descritas nas letras os itens a, d, e, f, e g será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

9.5 Para os fins das letras "b" e "c", será aplicada multa nas seguintes condições:

9.5.1- 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.5.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.5.3 - até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.5.4 - 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.6 - Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;
9.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

9.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial;

9.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.10 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

9.11. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato será rescindido:

a)ordinariamente, por sua completa execução;

b)excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor designado pela Portaria Municipal nº 226A/2017 de 03/04/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

12.2 - E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia do(s) veículo(s) objeto deste pregão deverá constar na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo do bem.

13.2. A garantia abrange a manutenção corretiva do(s) veículo(s), por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), no Território Nacional, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

13.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente, nos meses julho/janeiro.

13.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

13.6 O término do atendimento, considerando a colocação do(s) veículo(s) em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela Contratante.
13.7 Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

13.8 Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

13.9 Decorridos os prazos estabelecidos, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a locar o(s) veículo(s) de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos veículos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1- O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO:

15.1 - O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Processo Licitatório, Pregão Presencial nº **007/2017**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alvorada do Norte – GO, 03 de abril de 2017.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

DEVILSON LUIZ DE JESUS
CPF/MF: 082.172.461-49
Contratado

Testemunhas:

1.ª_____
NOME:
CPF:

2.ª_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8349D55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 073/2017

Processo Administrativo nº 7912/2017 –
Protocolo Eletrônico nº 023/2017 –
Dispensa de Licitação nº 004/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 073 / 2017

Contrato de locação de Imóvel que entre si celebram e assinam as partes a seguir qualificadas, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. DAS PARTES:

1.1 – **LOCADOR: MIRTES MENDES DE MIRANDA PIMENTEL**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF/MF n.º 894.519.101-15 e carteira de identidade RG nº 3725969 2ª Via – DGPC/GO, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas **LOCADOR**.

1.2 – **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, à Av. D. Gercina R. de Miranda, s/nº, Nova Ipiranga, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.367.597/0001-32, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, gestora publica, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade, portadora da carteira de identidade RG nº 1533979 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 588.109.781-53, aqui doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**.

2. DO OBJETO:

– Constitui objeto do presente contrato a locação do **IMÓVEL COMERCIAL** situado à Av. Dr. Rufino Alves dos Santos, S/N, Qd.17, Lt.13, Novo Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, destinado ao funcionamento dos Departamentos de Arrecadação, Unidade Municipal de Cadastro, Unidade de Fiscalização, FUNPAN – Fundo de Previdência de Alvorada do Norte, Secretaria de Assistência Social e Sala para arquivo e guarda de documentos da Prefeitura Municipal.

3. DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO DE PAGAMENTO:

3.1 – O preço convencionado entre as partes para a Locação especificada acima será de **R$ 1.600,00** (Um Mil e Seiscentos Reais) mensais, perfazendo um total estimado em **09** meses de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

3.2 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária
04.123.0052-2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças – **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

3.3 – Fica convencionado que o locatário deverá efetuar o pagamento dos aluguéis mensais, pontualmente até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, ficando esclarecido que passado este prazo, estará em mora sujeito às penas impostas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 – O contrato terá vigência de **09 (nove)** meses, a partir do dia **04 de Abril de 2017** com término em **31 de Dezembro de 2017**.

4.2 – Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em acordo prévio entre as partes.

5. TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

– Obriga -se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer:
ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo da água, luz e esgoto, bem como, todos os demais tributos municipais que recaírem sobre o imóvel locado, tal como o imposto predial, etc.

6. OBRIGAÇÕES GERAIS:

– O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:
a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras;
b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;
c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;

7. RESCISÃO CONTRATUAL:

– A infração das obrigações consignadas na cláusula sexta, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a

rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

§ Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente;

8. VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES:
– A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei n.º 6.649 de 16/05/1979, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

9. DA RESCINDIBILIDADE

– Este contrato será automaticamente rescindido, pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento da multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

– Elege-se como Foro competente para o presente contrato o da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que por ventura escapam aos termos do presente, dispensando-se qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Alvorada do Norte, **04 de Abril de 2017**.

MIRTES MENDES DE MIRANDA PIMENTEL
Locador

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
Locatário

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:2C276640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 074/2017

Inexigibilidade nº 011/2017 - Processo Administrativo Nº 7940/2017 - Protocolo Eletrônico nº 026/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO E ASENG ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - ME NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 **CONTRATANTE –MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **02.367.597/0001-32**, com sede Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n, Bairro Nova Ipiranga, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. ***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***, brasileira, casada, Gestora Pública, residente à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, portadora do RG CI nº 1533979 - SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – ASENG ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº **17.877.931/0001-75**, situada na Rua João Moreira, nº 248, Sala 109, Centro, CEP 73.801-630, na cidade de Formosa, Estado de Goiás, representada pelo Engenheiro Civil **André José de Araújo**, portador da carteira profissional **CREA DF** Nº **20351/D-DF**, RG nº 4.846.588 DGPC GO e CPF nº 022.828.401-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 **–** Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pelo(a) CONTRATADO(A), de serviços técnicos profissionais especializados de Engenharia Civil, para fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, desta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Compete a CONTRATANTE:
3.1.1 **–** acompanhar, por intermédio de funcionário designado para esse fim, todo o trabalho realizado pela CONTRATADA.
3.2 **–** Compete a CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:
3.2.1 **–** responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanente necessário à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância bruta Global de **R$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), em **09** (nove) parcelas mensais de **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) cada.
4.1.1 – As despesas de viagem e hospedagem do(a) profissional a serviço do município correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de duração e de vigência do presente contrato será de **09** (nove) meses, iniciando-se em **18 de Abril de 2017**, findando-se em **31 de Dezembro de 2017**.
5.2 – Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.452.0501.2.024: MANUT. DEPTO. SERV. URBANOS, 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
7.1 - Fica o presente contrato vinculado ao Edital de inexigibilidade de Licitação nº **011/2017**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **7940/2017**, Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCINDIBILIDADE

8.1 – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
9.2 **–** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 **–** Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte.
Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **3 (três) vias** de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte, **18** de **abril** de **2017**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

ASENG Engenharia e Assessoria LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 17.877.931/0001-75
ANDRÉ JOSÉ DE ARAÚJO
CREA DF Nº 20351/D-DF
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:510BA4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 006/2017**, menor preço "por Lote", **Processo Nº 7881/2017**, **Protocolo Eletrônico** nº **016/2017**, destinado a **Contratação de pessoa física ou jurídica**, objetivando a **locação de 01 (um) caminhão carroceria aberta** com motorista para **Manutenção do Departamento Municipal do Desenvolvimento Rural**, desta Municipalidade, conforme segue:

Empresa Vencedora:

1º – **Real Expresso Ltda**, CNPJ/MF: 25.634.551/0001-38, **com 08 itens vencidos do Lote 1 (único) e Global:**

Lote/Item: 1/1, **1/2**, **1/3**, **1/4**, **1/5**, **1/6**, **1/7**, **1/8.** Totalizando para Lote 1 (único): **R$ 58.999,99.**

O valor total estimativo da presente licitação para **09 (nove)** meses do presente exercício, é de **R$ 58.999,99** (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**.**

A Ata da Sessão, Laudo de Julgamento e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **04** de **Abril** de **2017**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F9485812

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SPAS Nº 043/2017

PORTARIA-SPAS Nº 43 DE 08 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Eucébio Guimarães Souza, portador do CPF n. 476.008.611-00, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreenderá viagem no dia 09 de maio de 2017, à cidade de Goiânia-GO, no veículo Logan, placa OGM 5988, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária(s), a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme autoriza o item 2.3 do Art. 1° do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO COMUNITÁRIO HOMERO PEREIRA MARTINS" SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

ADRIANA RESENDE MAIA
Secretária de P. e Assist. Social

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:4F7FB345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 134/2017

PORTARIA-SA Nº 134. DE 09 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87, ocupante do cargo de Executor Administrativo, lotado na Secretaria

de Administração, empreendeu viagem para o dia 10 de maio de 2017, no veículo COBALT - placa QPF-7164, cidade de Goiânia – GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme autoriza o item 2.3 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:393A7CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 135/2017

PORTARIA-SA Nº 135. DE 09 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, empreendeu viagem para o dia 10 de maio de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:18D4DBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 136/2017

PORTARIA-SA Nº 136. DE 09 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 10 de maio de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme autoriza o item 8.1 do Art. 2º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E6B7B617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 137/2017

PORTARIA-SA Nº 137. DE 10 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Maicon Rangel Rodrigues Tomé, portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Secretaria Mun. de Administração, empreendeu viagem para o dia 11 de maio de 2017, no veículo UNO - placa PQS 6534 à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme autoriza o item 2.3 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:D96F8DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 182/2017

DECRETO/ADMIN. Nº. 182, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA CHEFE DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À SAÚDE".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o servidor comissionado ELCIO JUNIOR MARQUES DA SILVA, do cargo de CHEFE DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À SAÚDE, constante da Lei nº 488 de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 049 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, em 02 de maio de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:0DB1302A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 183/2017

DECRETO N° 183/2017. DE 02 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA CHEFE DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À SAÚDE".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado GABRIEL AUGUSTO ADJANIR DA COSTA, portador do CPF n° 704.651.891-21 e RG n° 6398277 SSP/GO, para ocupar o cargo de CHEFE DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À SAÚDE, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, definido pelo símbolo: CDI; nível: 3, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de maio de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:73700839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de serviços jurídicos especializados"

A PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e tendo em vista a necessidade da contratação de um profissional experiente e capacitado para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada à Administração,

CONSIDERANDO QUE:

A) – A Empresa LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.626.417/000158, é uma empresa que tem como representante o Dr. Leandro Rodrigues de Freitas, de notória especialização no patrocínio de consultoria jurídica especializada;
B) – O Dr. Leandro Rodrigues de Freitas possui competência, experiência e especialização na área pública, tendo curso de Especialização em Direito Administrativo e Municipal;
C) – depreende-se da documentação apresentada que, há vários anos, tal profissional tem prestado serviços para vários Municípios Goiano, tendo demonstrado ótimo desempenho, idoneidade e grande presteza no trato da coisa pública;
D) – devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissional habilitado, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
E) – serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica ou através de cursos de pós-graduação;
F) - jurisprudência do Tribunal de Contas dos Municípios tem entendimento consolidado no sentido de aprovar a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para serviços de assessoria jurídica, a exemplo do Acórdão AC nº 01700/2015 (Relator: Cons. Paulo Rodrigues), Acórdão AC nº 08346/2010 (Relatora: Consª. Maria Teresa F. Garrido), Acórdão AC nº 03187/2010 (Relator: Cons. Subst. Francisco José Ramos), Acórdão AC nº 06309/2010 (Relator: Cons. Sebastião Monteiro), Acórdão AC nº 04704/2010 (Relator: Cons. Paulo Ortegal), dentre outros;
G) - o Tribunal de Contas dos Municípios editou o Julgado nº. 003/06, por meio do qual, prevê a possibilidade de contratação de assessoria e consultoria jurídica, mediante inexigibilidade de licitação, fundada na inviabilidade de competição nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observados os princípios da economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
H) – o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, exarado nos H) – o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, exarado nos seguintes julgados:

"AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA (ART. 17, § 7º, DA

LEI 8.429/92). AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE AFASTADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. 1 - (...) 2 - A licitação é inexigível para contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização. Preenche tais características o serviço de assessoria jurídica prestado por advogado, sendo impossível aferir, mediante certame licitatório (competição), o trabalho intelectual e singular deste profissional. 3 - Restando evidenciada a notória especialização e singularidade do serviço prestado pelo advogado, uma vez que fincada a escolha no conhecimento individual de cada profissional e no grau de confiabilidade, não há falar em improbidade administrativa, podendo o julgador fazer uso da prerrogativa conferida pelo artigo 17, § 8º, da Lei nº 8.429/92, para rejeitar a inicial. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJGO, Apelação Cível 375313-69.2008.8.09.0103, Rel. Des. Alan S. de Sena Conceição, 5ª Câmara Cível, DJe 1518 de 04/04/2015, g.)"

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AFASTADA. TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE COM A MERCANTILIZAÇÃO E COM O JULGAMENTO OBJETIVO EXIGIDOS PELA LEI 8.666/1993. PRECEDENTES DO STF. PROCURADORIA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONSTITUCIONAL PARA A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO POR CONCURSO. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO ADMINISTRADOR. 1. A licitação, grosso modo, persegue a seleção da proposta mais vantajosa para a administração a partir do incitamento de competição e do julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, nos termos do artigo 3º da lei federal nº 8666/1993. Na hipótese em embate a licitação impõe franca concorrência entre os advogados no rastro da captação do cliente, enfrentamento que, à sabença, constitui infração disciplinar punida pela lei federal nº 8906/1994 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (artigo 34, VI), e pelo Código de Ética e Disciplina da categoria (artigo 33). Soma-se a isso, a impossibilidade de se realizar julgamento objetivo acerca de proposições apresentadas pelos licitantes, verificado o vínculo de confiança que circunda a contratação do representante judicial, além das naturais dificuldades em se sopesar qual dos profissionais habilitados seria o melhor para o exercício judicial da defesa do município. Desta forma, porquanto embrionariamente incompatíveis com a mercantilização e com o critério de julgamento objetivo (artigo 5º, lei federal nº 8906/1994), os serviços de advocacia compõem-se, reflexamente, também inconciliáveis com a licitação. Precedentes do STF e Súmula nº 04/2012/COP, Conselho Pleno da OAB. 2. A criação do cargo de procurador municipal por via de concurso público é questão atrelada ao mérito administrativo, não podendo ser imposta pelo julgador, em face da Independência dos Poderes Constituídos, insertos na Carta Magna. 3. REEXAME NECESSÁRIO E APELO CONHECIDOS E PROVIDOS. (TJ-GO. Processo nº. 200892958995. Rel. DES. GERSON SANTANA CINTRA. 3ª Câmara Cível. ACÓRDÃO: 20/08/2013).

"CONSTITUCIONAL. ADMINSTRATIVO. LEI DE LICITACOES AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACAO CIVIL PUBLICA. RENOVACAO DO(S) CONTRATO(S) DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ADVOCACIA. PRETENSA NECESSIDADE QUE DEVE SER AFERIDA PELA PROPRIA AGRAVADA. PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI IURIS NAO DEMONSTRADOS. AUSENCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA TUTELA ANTECIPADA. DETERMINACAO DE CRIACAO DE CARGO DE PROCURADOR JURIDICO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLACAO DE CLAUSULA CONSTITUCIONAL PETREA CONSUBSTANCIADA NO PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DA HARMONIA E INDEPENDENCIA ENTRE OS PODERES INTELIGENCIA DO ART.2/CF. 1 – Não há como obrigar a Câmara Municipal de Uruana a abster-se de renovar Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica e Representação Judicial, sob pena de expô-la a risco de estagnação de seus serviços, bem como a prejuízos de ordem financeira, haja visto que as ações judiciais em curso perante o Poder Judiciário, cuja agravada seja parte integrante da lide, não podem paralisar ate a conclusão do procedimento licitatório futuro. 2 - Considerando que os serviços técnicos jurídicos executados pelos profissionais que mantêm contrato(s) com a agravada a atendem de forma satisfatória, afigura-se-me afastado o requisito legal do periculum in mora, cuja presença e imprescindível para a antecipação dos efeitos da tutela pretendida. 3 - É defeso ao Poder Judiciário interferir nos atos de gestão dos poderes Legislativo e Executivo, estipulando-lhes a modalidade licitatória a ser adotada para a consecução dos serviços objeto do certame, sob pena de violação do Principio da Independência Funcional dos poderes. 4 - A criação de cargo público requer a existência de previsão orçamentária, razão pela qual é vedado ao Poder Judiciário determinar tal providencia . Daí restar afastado o requisito do fumus boni iuris. Liminar cassada. Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (TJGO, Agravo de Instrumento n. 67877-8/180, Rel. Des. Rogério Arédio Ferreira, DJe 322 de 13/05/2009).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACAO CIVIL PUBLICA. CONTRATACAO DE ESCRITORIOS E ADVOCATICIA PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL, SEM PREVIO PROCESSO LICITATORIO. ANTECIPACAO DE TUTELA. BLOQUEIO DE BENS E RECURSOS DOS AGRAVANTES. AUSENCIA DE UM DOS AGRAVANTES. AUSENCIA DE UM DOS REQUESITOS INDISPENSAVEIS PARA A ADOCAO 'IN INITIO LITIS' DESSA ENERGIA MEDIDA. RECURSO SECUNDUM EVENTUS LITIS. DECISAO MONOCRATICA REFORMADA. [...] - IV - É que a contratação de serviços pela Administração Pública nem sempre comporta o procedimento licitatório, ou seja, existem situações práticas e corriqueiras em que a licitação é dispensada ou mesmo inexigível. V - Inexistindo, pois, padrões objetivos para se qualificar ou desqualificar a comprovada especialização dos agravantes para o efetivo exercício da assessoria jurídica então contratada, viabilizando, assim, uma eventual competição no caso, a legitimidade da não exigência de licitação deve repousar no critério subjetivo da autoridade administrativa contratante e na presunção de confiabilidade que merece impregnar os seus atos." (Processo n. 200703359791, 4ª Câmara Cível, TJGO)

"DUPLO GRAU DE JURISDICAO E APELACAO CIVEL. EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBLICA. EMBARGOS A EXECUCAO. TITULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE SERVICO DE ADVOCACIA E ASSESSORIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO. LIQUIDEZ DO TITULO. EXCESSO DE EXECUCAO NAO COMPROVADA. [...] - 2 – É possível a contratação de empresa que atua na área jurídica especializada, sem a exigibilidade de licitação do poder público, nos casos de alta complexidade do objeto contratual, devidamente justificados (Resolução n. 32/05 do Tribunal de Contas dos Municípios)." (Processo n. 200804935011, 4ª Câmara Cível, TJGO);

I) O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em julgamento do dia 12 de novembro de 2013, entendeu ser caso de inexigibilidade de licitação:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Quanto à alegada violação ao 17, §§ 7º., 8º., 9º. e 10 da Lei 8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9º., V, b do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de prequestionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF. 2. Em que pese a natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de

que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar prequestionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1253389/SP, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg 1330346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos EREsp 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012. 3. Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização. 4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. 5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). 6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional. 7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa. (STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.192.332 - RS (2010/0080667-3) – 1ª Turma - RELATOR: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO – Publicação: 12/11/2013)

AÇÃO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. SÚMULA 7/STJ. AUSÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. BOA-FÉ. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA. I – Trata-se de ação civil ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS visando apurar ato de improbidade administrativa consubstanciado na contratação de escritório de advocacia para defesa dos interesses da Prefeitura de Boa Esperança, sem a observância do procedimento licitatório. II – Na hipótese, a Corte a quo deliberou sobre se tratar de escritório com notória especialização, o que levou à conclusão da possibilidade da dispensa de licitação, "(...) visando o interesse público(...)" (fl. 284), definindo com nitidez a matéria em debate, afastando-se assim a alegada violação ao artigo 535 do CPC, por suposta omissão. III – Sobre a inexigibilidade de licitação, consignou o Tribunal local, verbis: In casu, extrai-se dos autos que o fundamento para a inexigibilidade da licitação foi a prestação de serviços especializados de advocacia e consultoria jurídica de notória especialização técnica (...) Os termos dos serviços contratados deixam claro que necessário notória especialização mormente por se estar diante da feitura do Código Tributário do Município, além de pareceres e acompanhamento de processos em segundo grau e tribunais superiores. Para analisar a questão, faz-se necessário o reexame do conjunto probatório, o que é insusceptível no âmbito do recurso especial. Súm. 7/STJ. IV – Observa-se ainda que o valor da contratação – R$ 5.000,00 (cinco mil) mensais, durante doze meses, por si só, denota a boa-fé empregada na contratação, além de comprovar a inexistência de enriquecimento ilícito. V – Recurso parcialmente conhecido e nesta parte improvido (STJ - Rec. Especial nº. 1.103.280 – MG (2008/0243439-1). Rel. Min. Francisco Falcão).

J) – o Supremo Tribunal Federal no julgamento dos autos nº HC 86198/PR, Relatado pelo Ministro Sepúlveda Pertence, decidiu que "...1. A presença dos requisitos de notória especialização e confiança, ao lado do relevo trabalho a ser contratado, que encontram respaldo da inequívoca prova documental trazida, permite concluir, no caso, pela inexigibilidade da licitação para a contratação dos serviços de advocacia. 2. Extrema dificuldade, de outro lado, da licitação de serviços de advocacia, dada a incompatibilidade com as limitações ética e legais que da profissão (L. 8.906/94, art 34, IV; e Código de Ética e Disciplina da OAB/1995, art. 7º)."
K) – o princípio da economicidade, a inviabilidade de competição em virtude da grande experiência e qualidade do serviço e a necessidade administrativa, com fundamento no Julgado nº. 003/06 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, no julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no do Supremo Tribunal Federal;
L) – que a proposta apresentada pelo Escritório de Advocacia LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA corresponde ao preço médio de mercado e encontra-se abaixo do valor cobrado por outros profissionais da área que possuem a sua experiência e sua especialização na área pública, o que torna inviável a competição;
M) – O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) editou a súmula nº 04/2012/COP sobre a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios por parte da Administração Pública;
M) – o parecer técnico da Procuradoria do Município, o princípio da economicidade, a inviabilidade de competição e a necessidade administrativa, com fundamento nos Acórdão AC nº 01700/2011 (Relator: Cons. Paulo Rodrigues), Acórdão AC nº 08346/2010 (Relatora: Consª. Maria Teresa F. Garrido), Acórdão AC nº 03187/2010 (Relator: Cons. Subst. Francisco José Ramos), Acórdão AC nº 06309/2010 (Relator: Cons. Sebastião Monteiro), Acórdão AC nº 04704/2010 (Relator: Cons. Paulo Ortegal) e no Julgado nº 003/06 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, no entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos nºs. 200892958995, 200703359791, n. 200804935011 e Agravo de Instrumento n. 67877-8/180, no entendimento do Superior Tribunal de Justiça exarado nos autos nºs. 1.192.332 e 1.103.280 e no do Supremo Tribunal Federal no julgamento dos autos nº HC 86198/PR,

R E S O L V E:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação dos referidos serviços especializados, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Ato de Inexigibilidade de Licitação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 30 de março de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:515A6141

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 027/2017 - PREF.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS Nº 027/2017

"Que entre si celebram o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e o Escritório LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

I – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.746.651-04, residente em APARECIDA DO RIO DOCE-GO, neste ato representado pela Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrito no CPF nº 036.749.314-43, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

1.2 – O Escritório LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº. 26.626.417/000158, estabelecido à Rua T-38, nº. 1.710, Casa

02, St. Serrinha, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Advogado LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado inscrito na OAB-GO nº. 23.651, portador do CPF nº. 925.852.481-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, doravante denominado CONTRATADO.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de 30 de março de 2017, na forma do art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA
3.1 - Lavrado e assinado em 07 de abril do ano de dois mil e dezessete, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
4.1 – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na elaboração, confecção, desenvolvimento e finalização de Ação Judicial para manutenção da Quota Parte do ICMS-ECOLÓGICO, visando à recuperação do valor adicionado do ano de 2017 e o incremento do Índice de Participação do Município na parcela da Lei Complementar Estadual nº 90.

V– CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VENCIMENTO
5.1 – a importância global dos serviços é de R$.70.000,00 (setenta mil reais), a ser paga em 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de R$.17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) cada uma, vencíveis até todo dia 30 de cada mês.

VI– CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. – O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO após a apresentação das notas fiscais respectivas.
6.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos.

VII – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 – Os serviços constantes do objeto deste contrato serão prestados desde a assinatura do presente contrato até o trânsito em julgado da ação judicial.
7.2 - O presente contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
8.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária n.º

Órgão	Dotação
10.06.04.123.0054.2055.33.90.39.100 Desp. 42	Manut. Das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.2.1 – Prestar os serviços na forma proposta e aqui contratada.
9.3 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
10.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;
10.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
10.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
10.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita;
10.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
10.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

XI – CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.
11.1.3 - O valor do presente contrato poderá ser corrigido, após um ano de vigência, na hipótese de ter o seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo.

XII – CLAUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
12.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Administração.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS
14.1 – A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA a ceder ao CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
15.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 07 de abril de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração e Desenvolvimento
Gestora
Contratante

LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EF6FCD26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXECUÇÃO DO SUB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY 18X36= 648 M²

EDITAL CARTA CONVITE Nº 04/2017

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, por seu Presidente, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, sito à Praça são João Batista, s/n, Centro, licitação na Modalidade Carta Convite, tipo menor preço, Edital nº 04/2017, para **Execução do sub regime de empreitada por preço global, construção de um campo society 18x36= 648 M²** na forma completa descrita no edital,

no dia **24/05/2017, às 10:00Hs**, na sede da Prefeitura no endereço acima descrito. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto à comissão no horário comercial, pelo telefone 062-3456-1100 e ainda pelo endereço eletrônico divinopoliscpl@hotmail.com.

Divinópolis de Goiás, 09 de Maio de 2017.

CARLESON FERNANDES DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:E6CF1FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
MEDICAMENTOS SAUDE

EDITAL Nº 12/2017

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, por seu Pregoeiro, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, sito à Praça são João Batista, s/n, Centro, licitação na Modalidade Pregão Registro de preço Presencial, tipo menor preço, Edital nº 12/2017, para **Aquisição de Medicamentos** na forma completa descrita no edital, no dia **23/05/2017, às 15:00Hs**, na sede da Prefeitura no endereço acima descrito. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto à comissão no horário comercial, pelo telefone 062-3456-1100 e ainda pelo endereço eletrônico divinopoliscpl@hotmail.com.

Divinópolis de Goiás, 10 de Maio de 2017.

CARLESON FERNANDES DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:35C8E6EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: ELIAS SANTOS COSTA 45757305215
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços para "**PALESTRA COM O TITULO: "O EMPODERAMENTO DO PROFESSOR", VISANDO A CAPACITAÇÃO DOCENTE NO PERIODO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DE 2017-1 DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA".**
VALOR GLOBAL: R$ 1.461,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e um reais)
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de **R$1.461,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e um reais)** que devera ser pago após termino da prestação de serviços.

Goiatuba - GO, 02 de maio de 2017.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Reitor da FESG/FAFICH

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:45F1ABD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 24/05/2017 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais elétricos. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 09 de Maio de 2017.

VANESSA ARAÚJO ROSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:FC1E850E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº **01/2017**, expedido em **23 de março de 2017** e julgada em **28 de Abril de 2017**, por estar de acordo com a legislação em vigor;

II – ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante:

- **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA** que foi declarada vencedora perfazendo um total adjudicado a este licitante no valor de **R$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais).

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E2A77FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS" SOB Nº 01/2017

Às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2017 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número

035/2017 de 18/01/2017, sob a presidência do Sr.(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e na presença dos membros ALINE XAVIER MACHADO VIEIRA e LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ALUGUEL/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA – ON LINE – COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITVIOS ELETRÔNICO COM INTERNET, DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS (SOFTWARES) QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Foi credenciada para o presente certame a empresas 37.615.788/0001-50 MEGASOFT INFORMATICA LTDA. Apresentou tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, a proponente: 37.615.788/0001-50 MEGASOFT INFORMATICA LTDA. Enviou representante a empresa: 37.615.788/0001-50 MEGASOFT INFORMATICA LTDA Representante: 783.762.111-53 MARCIO WEMERSON RIOS DE MOURA. Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Após minuciosa verificação foi constatado que, a empresa 37.615.788/0001-50 MEGASOFT INFORMATICA LTDA, foi considerada habilitada neste certame. Perguntado sobre a interposição de recursos, os representantes das proponentes presentes abrem mão do direito de recurso, conforme Termos de Desistências em anexo, passa-se a abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas. Passando à análise dos item(ns), o proponente 37.615.788/0001-50 MEGASOFT INFORMATICA LTDA sagrou-se vencedor do item "Contabilidade Pública, Administração de Pessoal –" pelo valor de: R$ 64.000,00 com valor estimado de: R$ 64.000,00. Dada a palavra aos presentes e uma vez que nenhum fez uso, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 28 de abril de 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALINE XAVIER MACHADO VIEIRA
Membro

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Membro

MARCIO WEMERSON RIOS DE MOURA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D46B3282

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório n.º **045/2017**, na modalidade **CARTA CONVITE** de nº **003/2017**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, teve a seguinte vencedora, com o seguinte preço e condições:
Proponente: **CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA-ME**, **CNPJ:01.149.630/0001-95**
*Valor mensal dos serviços: 8 parcelas de R$**3.000,00** (Três mil reais)*
*Valor total dos serviços: **24.000,00** (Vinte e quatro mil reais)*
Na forma do Edital CARTA CONVITE nº **003/2017**, item 7.1, qualquer interessado poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar recursos contra as decisões e atos praticados na presente licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **10** dias do mês de **maio** do ano de **2017**.

ADAIL XAVIER FREITAS
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:957F72ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL Nº 24/2017

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

O **Município de Montes Claros de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca, cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **23 de maio de 2017, às 08h00min (oito horas)**, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 24/2017, A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio para manutenção das atividades do Hospital Municipal e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para o período de até 31 de dezembro de 2017, conforme Edital à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min. E no site do município de Montes Claros de Goiás
www.montesclarosdegoias.go.gov.br. Email:
licitacoesmontesclaros@gmail.com

Montes Claros de Goiás, 10 de maio de 2017.

JULIANA DELURDES BERNADES MACHADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:22A5279C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 05/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 05/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003980/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°153/2016.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CIRÚRGICA PARANHOS LTDA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE INJETÁVEIS, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE ERROS MATERIAIS NO LANÇAMENTO DA DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ENTRE AQUELA CONSTANTE DA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA MEGASOFT E O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, DOS VALORES UNITÁRIOS DA PROPOSTA REALINHADA APRESENTADA PELA CONTRATADA E VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO, INCLUSÃO DO ITEM 64 QUE A EMPRESA SAGROU VENCEDORA E QUE ESTÁ ADEQUADO À TABELA DA ANVISA, MAS QUE FOI OMITIDO NO CONTRATO,

CÁLCULO ARITMÉTICO E LANÇAMENTO DOS DADOS BANCÁRIOS CUJOS ERROS FORAM CONSTATADOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUINTA E SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, AS QUAIS TRATAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DO "VALOR DO CONTRATO" E DOS "PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", COM ARRIMO NOS ARTIGOS 41 E 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA - SECRETARIO E **CIRÚRGICA PARANHOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E9A3669F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 079/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 079/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001333/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°067/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: NELI GASPAR DOS SANTOS & CIA LTDA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESPÉCIES E PRODUTOS FLORÍSTICOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CASTELO DAS CAVALHADAS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.30.039-15 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;**O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 7.805,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS).SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **NELI GASPAR DOS SANTOS & CIA LTDA – ME;**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:62A42A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 001648/**2017** - OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de Comunicação para divulgação das ações institucionais da administração, em emissora de rádio local, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. Em favor da empresa: **RÁDIO PALMEIRAS FM LTDA, CNPJ 07.878.658/0001-40**. Valor Total do Contrato: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Dotação Orçamentária nº **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.033-88.** Fundamento: art. 25, caput, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

VANDO VÍTOR ALVES
Prefeito

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8A51B9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 078/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 078/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0001461/2017, TOMADA DE PREÇOS N°002/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PARA O ESCOAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (SOJA, MILHO E LEITE) NA REGIÃO DA BOA ESPERANÇA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO. **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO;** O OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO**; CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;** O PREÇO A SER PAGO PELOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO É DA ORDEM DE **R$ 190.047,66 (CENTO E NOVENTA MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, SENDO QUE OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS CONFORME MEDIÇÃO ATESTADA PELA CONTRATANTE; **CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **6 (SEIS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO PRÓPRIO, NOS TERMOS DO ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA - ME**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E9C45432

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 PROCESSO Nº 002284/2017

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 21/2017, **Credenciamento de Técnicos de Enfermagens, Enfermeiro e Fonoaudiólogo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, no Pronto Socorro Municipal e nas Unidades de Básicas de Saúde,** conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos** contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D5D51C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÕES PRESENCIAIS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público os PREGÕES PRESENCIAIS, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
119/2017	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA E FERRAMENTAS PARA USO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMETNOS, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	001965/2017	30/05/2017 15:00 hrs	Menor Preço Global
120/2017	Contratação de Empresa especializada para locação de 01 (um) trator com 01 (um) motorista, sendo que com o trator acompanhe uma carreta, roçadeira, grade, guincho e demais implementos necessários para fazer roçagem, gradagem e retirada de grandes objetos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo do Edital.	001852/2017	31/05/2017 14:00 hrs.	Menor Preço Global
121/2017	Contratação de Empresa especializada para realizar controle de Pombas Urbanas na cidade de Palmeiras de Goiás, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Detalhado no Termo de Referência anexo do Edital.	001400/2017	31/05/2017 15:00 hrs.	Menor Preço Global
122/2017	Contratação de Empresa especializada o fornecimento de produtos e serviços para sinalização semafórica, conforme solicitação da Superintendência Municipal de Trânsito de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência anexo do Edital.	000834/2017	01/06/2017 14:00 hrs.	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 10 dias do mês de MAIO de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:59097C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017- 4 VEZ

A Pregoeira Oficia da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público que o Pregão Presencial nº 024/2017, que seria realizado no dia 28 de abril de 2017, foi adiado para o dia 02 de junho de 2017, 14: 00 horas conforme, a saber:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
024/2017- 4 VEZ	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de INSUMOS E INSETICIDAS PARA A Secretaria de Desenvolvimento Urbano no Ano de 2017, Conforme Discriminado no Termo de Referência do Edital.	00633/2017	02/06/2017 14:00 hrs	Menor Preço Por item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

OVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A116DEAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL (REPUBLICAÇÃO) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR II

EXTRATO DO EDITAL (REPUBLICAÇÃO)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903/2017

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar, com a disposição de motorista devidamente habilitado e com veículo de acordo com as normas reguladoras aplicáveis, no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 26/5/2017,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 10 de maio de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:60854643

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
AVISO PREGÃO 011_2017 LOCAÇÃO SOM PARA FEIRA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A SECRETARIA MUN DE ASSIST SOCIAL, UIRAPURU - Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** no dia 23 de maio de 2017, às 14h00min horas, destinado A LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM COMPLETA PARA ATENDER OS EVENTOS DA FEIRA DO PEQUENO EMPREENDEDOR, REALIZADA NA PRAÇA CENTRAL DE UIRAPURU.

Edital, no Placar da Prefeitura, no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 03 de maio de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:1F6DDB7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL.

PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO:
ELETROLED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 19.579.751/0001-32
END: RUA PACÍFICO TEIXEIRA nº S/NQUADRA 30 LOTE 07 SALA 04 Bairro CENTRO NEROPOLIS

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, alvejante e desinfetante de uso geral, indicado para limpeza de banheiros, ralos, lixeiras e lavagem de roupas.Embalado em frasco plástico branco virgem, contendo um litro de solução, com tampa de rosca que evita o vazamento do produto. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% 2,5%, p/p. deverá constar na embagem os dados do fabricante, as instruçoes e precauçoes de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, nº. de lote e validade mínima de 06 meses. caixa com 12 unidades.	BIG BÃO	230	Caixa	12,79	2.941,70
2	Álcool em gel 500 ml caixa com 12 unidades, 70%	CRUZEIRO	68	Caixa	41,28	2.807,04
32	Dispenser papel toalha	NOBRE	51	Unidade	17,83	909,33
34	Espanador de penas 55 cm, cabo plastificado	DUSTER	126	Unidade	18,48	2.328,48
36	Filtro descartável para café tamanho médio e boa qualidade	JOVITA	140	Unidade	2,13	298,20
50	Lã de aço: composto de aço carbono, Acondicionado em saco plástico, EMBALADO EM 08 UNIDADES	AÇOBOM	200	Fardo	0,85	170,00
53	Luva de látex 100 % natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm espessura 0,40 mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos P, M e G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	MULTISERV	483	Unidade	1,55	748,65
65	Porta copo descartável 200 ml	PREMISSE	78	Unidade	11,70	912,60
66	Porta copo descartável 50 ml	PREMISSE	64	Unidade	9,18	587,52
69	Porta sabonete líquido	NOBRE	121	Unidade	15,30	1.851,30
71	Protetor solar ampla proteção UVA+UVB FPS 50 embalagem de 125 g	NUTRIEX	728	Unidade	9,67	7.039,76
75	Rodo de aluminio reforçado de 50 cm com cabo de 1,30.	SM	187	Unidade	15,12	2.827,44

FORNECEDOR REGISTRADO:
VHPM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.908.408/0001-05
END: AVENIDA PARANÁ nº 327QD. 96 LT. 15 SALA 01 Bairro SETOR CAMPINAS GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Cera líquida, incolor, para piso, de emulsão semi-pilimetável, na categoria de pronto uso, na cor incolor, de composição com carnaúba, parafina, nonil fenol etoxilado, álcool cetoestearílico, copolimero acrílico, corantes, essência, conservante e água, PH: 8,0 a 9,0, embalagem plástica de 750 ml, produto com registro no Ministério da Saúde, - caixa com 12 unidades.	ZUPP + BRILHO	131	Caixa	23,25	3.045,75
20	Coador de café em pano com cabo em madeira médio	RODO BEM	123	Unidade	1,38	169,74
21	coador de café em pano com cabo em madeira grande	RODO BEM	173	Unidade	1,50	259,50
27	Copo descartável - 50 ml, bordas arredondadas, o pacote do copo descartável deverá ser apresentado com	TOTALPLAST	220	Caixa	52,00	11.440,00

	100 unidades, caixa com 5000 unidades					
38	Flanela para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30 x 50 cm. Embaladasem pacotes com 12 unidades e com etiqueta de idenficação contendo informações sobre o produto e fabricante.	ROMA	129	Pacote	10,50	1.354,50
45	Inseticida a base de água, eficaz contra mosquito da dengue, moscas, mosquitos, formigas e baratas, com ação contra os esconderijos dos insetos. Embalado em frasco de aço reciclável de 300 ml com tampa aerosol. Composição: imiprotina 0,04% p/p, cifenotrina S 0,12% p/p, solventes, emulsificantes, espessantes, propelente, conservante,antioxidante e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome CRQ), nº do telefone do CEATOX, código de barra, nº telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, número da autorização de funcionamento e registro do produto no MS e validade mínima de 24 mese. Caixa com 12 unidades.	SBP	79	Caixa	16,25	1.283,75
49	Limpa vidros, indicado para limpeza de espelhos, vidros, vitrines, telas de TV, para-brisas e acrílicos. Embalado em frasco plástico branco virgem contendo 500 ml com tampa flip-top. Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, estabilizante, umectante, corante, butilglicol, solvente, sequestrante e veículo. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruçoes e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, código de barrra, número do lote, número da autorização de funcionamento e registro do produto na ANVISA/MS e validade mínima de 36 meses, caixa com 12/m06 unidades	ZUPP	203	Caixa	17,85	3.623,55
55	Luva em silicone, tamanho (M) médio, caixa com 100 unidades, para uso em alimentos	DANNY	29	Caixa	13,00	377,00
59	Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 40 x 70 cm, com estampa e acabamento nas laterais, com etiqueta de idenficação contendo informações sobre o produto e o fabricante.	ERITEX	499	Unidade	1,81	903,19
73	Rodo de madeira, 40 cm, com borracha dupla e cabo de 150 cm	RODO BEM	236	Unidade	3,75	885,00
79	Sabonete liquído, para as mãos, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva-doce ou floral, acondicionado em galão contendo 05 litros, com tampa que não permite vazamento	WYDET	101	Unidade	11,13	1.124,13
81	Saco para lixo 100 litros, Reforçado, na cor preto - Pacote com 100 unidades	JUPLASTIC	1120	Pacote	11,25	12.600,00
94	Vassoura de piaçava, medindo 40 cm, com base de madeira reforçada, isenta de nós e lascas,cerdas de piaçava bem firmes junto a base, cabo de madeira, resistente, isento de nós ou lascas, contendo etiqueta com identificação do fabricante, código de barras.	RODO BEM	327	Unidade	6,13	2.004,51
95	Vassoura higiênica com suporte para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo medida mínima de 20 cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante, código de barras.	RODO BEM	163	Unidade	3,88	632,44
96	Vassoura de vasculhar teto, em palha, com cabo de madeira com no mínimo 2m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RODO BEM	19	Unidade	7,00	133,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 11.848.351/0001-73
END: RUA 03 CHÁCARA 26 LT 49 Bairro VICENTE PIRES BRASILIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Cesto para lixo em material plástico de polipropileno ou polietileno resistente, não reciclado, com tampa, capacidade para 30 litros	Arqplast	91	Unidade	14,74	1.341,34
58	Pano confeccionado em tecido 100% algodão, para chão, alvejado, tamanho aproximado 45 x 65 cm, costurador/fechado tipo saco, produto com etiqueta de identificação com informações do produto e fabricante.	Alplastipel	1020	Unidade	2,20	2.244,00
67	Porta guardanapo de inox	Passarine	56	Unidade	6,40	358,40
68	Porta papel toalha em inox	Nickelart	57	Unidade	16,80	957,60

FORNECEDOR REGISTRADO:
BBR 15 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS EIRELI-ME
CNPJ: 03.143.664/0001-06
END: QNB 9 CASA 03 PARTE 02 nº 3 Bairro TAGUATINGA BRASILIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Copo long drink para água 300 ml, altura 133 mm e diâmetro 63 mm; copo liso sem curvatura; composição em vidro incolor, transparente e liso.	CISPER	230	Unidade	2,44	561,20
37	Filto de barro - 03 velas, nº 5, capacidade 10 litros.	PAULISTA	100	Unidade	74,10	7.410,00
40	Garrafa térmica de mesa - 1 litro, corpo plástico; ampola de vidro; sistema de pressão, na cor azul ou preta.	TERMOLAR	25	Unidade	17,38	434,50
42	Garrafa térmica - 5 litros, com tampa de rosca, boca larga, de boa qualidade.	INVICTA	30	Unidade	19,33	579,90
43	Guardanapo de papel, cor branca, folha dupla, medida 24 x 23 cm gofrado, 100% fibra celulósica, pacotes com 50 folhas.	SANTPEL	395	Pacote	0,80	316,00
46	Jarra de vidro incolor, transparente e liso p/ água 1,5	CIV	54	Unidade	6,40	345,60

	litros.					
56	Mangueira para jardim reforçada, suporta pressão de trabalho de até 120 libras. Construída em PVC flexível e reforço com fios de Polyester, 30 mts.	BORIFLEX	29	Metro	32,89	953,81
60	Pano multiuso, material viscose, látex, sintético, tamanho 60 x 33 cm, aplicação: limpeza em cozinha industrial. Característica: possui furinhos e agente antibactericida, pacte com 5 meses.	BETANIM	313	Pacote	2,74	857,62
91	Torneira para filtro de barro de 03 velas.	PAULISTA	200	Unidade	3,25	650,00
97	Vela para filtro de barro esterilizante tripla ação. Kit com 03 velas	PAULISTA	200	Pacote	11,31	2.262,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME
CNPJ: 24.240.240/0001-21
END: AV. PEDRO LUDOVICO nº 40QD 08 LT 02 Bairro CJ. ROMILDO FERREIRA DO AMARAL GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS REFIL 800 ML. Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com aloe e vera, com ação antibacteriana. Refil com 800 ml.Caixa com 12 unidades.	WYDET	8	Caixa	91,80	734,40
5	Bacia plástica redonda, 10 litros, resistente e de boa qualidade.	ARQPLAST	63	Unidade	3,35	211,05
8	Bacia plástica redonda, 50 litros, resistente e de boa qualidade.	ARQPLAST	52	Unidade	11,20	582,40
12	Bandeja aço inox retangular, tamanho 35 x 22 cm.	KEHOME	17	Unidade	10,94	185,98
14	Bandeja retangular com alça em Aço Inox, tamanho 40 x 28 cm	KEHOME	17	Unidade	16,20	275,40
15	Brilha Alumínio. Composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável, embalagens 500 ml / CAIXA 12X500ML	ESTRELA	30	Caixa	15,00	450,00
17	Cesto para lixo com tampa e pedal em plástico, cor preta, capacidade: 7 litros, para banheiro.	RISCHIOTO	107	Unidade	11,75	1.257,25
19	Cesto para lixo em material plástico de polipropileno ou polietileno resistente, não reciclado, de primeira qualidade, cesto lixo redondo de uma única cor, telado, capacidade para 10 litros, medidas de 278mm de altura x 257 mm de comprimento.	ARQPLAST	80	Unidade	1,85	148,00
26	Copo descartável - 200 ml, bordas arredondadas, o pacote do copo descartável deverá ser apresentado com 100 unidades, caixa com 2500 unidades	TERMOPOT	366	Caixa	50,40	18.446,40
28	Desinfetante para uso geral, indicado para limpeza e desinfecção de qualquer superfície lavável. Embalado em frasco plástico transparente contendo 2.000 ml, com tampa rosqueável que evita vazamento do produto e com alça para transporte. Composição: cloreto alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não ionico, conservante, prefume e água, com princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amonia 0,5% fragrância lavanda. Deverá constar na embalagem so dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da notificação do produto na ANVISA, nº do telefone do CEATOX, informação de que o produto foi testado contra as bactérias staphylococcus aureas e salmonela choleraesuis e validade mínima de 24 meses. Caixa com 12 unidades.	MASTER	355	Caixa	32,04	11.374,20
47	Leiteira em aluminío, revestida de teflon, com capacidade de 1 litro.	REIS	20	Unidade	20,39	407,80
48	Leiteira em aluminío, revestida de teflon, com capacidade de 5 litros.	REIS	17	Unidade	23,09	392,53
62	Papel toalha interfolha 3 dobras, branco, não reciclável, pacote com 1000 folhas	MULTIPEL	672	Pacote	7,43	4.992,96
76	Sabão em pedra 200 grs. Multiuso neutro glicerinado. Indicado para lavagem de roupas e tecidos em geral, remoçao de gordura de panelas e utensílios domésticos e limpeza em geral. Embalagem contendo 05 unidades de 200 gr cada, reembalados em caixas de papelão contendo 50 unidades. Composição: sebo bovino,alcanilizante, glicerina, coadjuvante, carga, sequestrante, branqueador óptico, corante e água. Deverá constar na emblagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, número de lote, nº do telefone do CEATOX e validade mínima de 36 meses.	TUPI	222	Caixa	26,86	5.962,92
80	Saco plástico para lixo capacidade 30 litros pacote com 10 sacos	BRASLIXO	1130	Pacote	0,60	678,00
82	Saco plástico para lixo capacidade 15 litros pacote com 10 sacos	BRASLIXO	1162	Pacote	0,50	581,00
92	Vassoura de palha, com base de madeira reforçada, isenta de nós e lascas, cerdas de piaçava bem firmes junto a base, cabo de madeira, resistente, isento de nós ou lascas, contendo etiqueta com identificação do fabricante, código de barras.	CAPUAVA	591	Unidade	4,50	2.659,50
98	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA. Especificação: Acondicionados em caixa de papelão com 12, devidamente separados por divisória e embalagem identificada com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria	PORCELANA B.A	48	Caixa	89,80	4.310,40

FORNECEDOR REGISTRADO:
BLG LICITACOES LTDA EPP
CNPJ: 03.114.397/0001-30
END: RECANTO DAS EMAS DF nº S/NQD 600 CJ 03 LT 17 Bairro RECANTO DAS EMAS DF BRASILIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Álcool etílico hidratado - graduação alcóolica de 96 %, para uso doméstico - 46° INPM, com registro do responsável químico, registro In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml. Caixa com 12 unidades	ITAJA	175	Caixa	43,15	7.551,25
7	Bacia plástica redonda, 30 litros, resistente e de boa qualidade.	ARQPLAST	53	Unidade	8,06	427,18
10	Balde em plástico confeccionado em polipropileno, com alça de metal, capacidade para 18 litros, nas seguintes dimensões; 32,0cm de altura x 31,0cm de diâmetro.	ARQPLAST	140	Unidade	5,98	837,20
11	Balde em plástico - Redondo - Com tampa - 100 litros	ARQPLAST	124	Unidade	30,70	3.806,80
22	Colher descartável em plástico resistente - pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	202	Pacote	2,07	418,14
23	Conjunto de copos 190 ml americano Multiuso caixa com 24 peças	DR	55	Caixa	19,74	1.085,70
29	DESODORIZADOR de ar, aerosol, fragrâncias diversas - frasco de 400 ml	ULTRA	177	Frasco	5,58	987,66
33	Escova oval, macia, para limpeza geral, sem cabo. Medidas aproximadas: 9 cm de comprimento x 6 cm de largura x 4,5 cm de espessura. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01 unidade	RODOBEM	150	Unidade	1,28	192,00
35	Esponja dupla face em espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo em embalagens individuais. Medidas 110x 75x20 mm. Fardo com 120 unidades. A embalagem deverá conter informações do produto e do fabricante.	BRILHEX	170	Fardo	31,85	5.414,50
39	Fósforo, acendedor em madeira, composto vegetal e minério, apresentado na forma de palito com ponto de pólvora. Acondicionado em maço com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos, reembalado em fardo contendo 20 maços, produto aprovado pelo INMETRO.	GUARANY	124	Pacote	37,40	4.637,60
41	Garrafa térmica de mesa - 1,8 litros, corpo em aço inoxidável; ampola de vidro, na cor preta.	INVICTA	22	Unidade	61,44	1.351,68
51	Limpador de uso geral, indicado para limpar, desengordurar, higienizar e perfumar. Embalado em frasco plástico opaco, contendo 500 ml com tampa fliptop. Caixa contendo 12 unidades. Fragrâncias: laranja, lavanda ou citrus. Composição: fragrância, sequestrante, conservante, solvente, água e tensoativo aniônico. Ingrediente ativo: nonilfenol e etoxilado. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruçoes e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, código de barrra, número do lote e validade mínima de 36 meses.	MAXXY	569	Caixa	16,98	9.661,62
52	Lustra-móveis, indicado para limpeza de móveis envernizados, lacados, superfícies de mármore, azulejos e esmaltados, como, fogões, geladeiras e máquinas de lavar, deixando uma película protetora sobre as superfícies.Embalado em frasco plástico branco virgem, contendo 300 ml com tampa flip-top. Fragrância lavanda. Composição: Silicone e ceras naturais e/ou ceras microcristalinas, coadjuvante, emulsificante, atenuador de espuma, espessante, conservante, nonilfenol etoxilado, alcalinizante, sequestrante, fragrância e veículo. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, código de barra, número do lote e validade mínima de 36 meses.	START	202	Unidade	2,69	543,38
54	Luva de vinil, descartável, inteiramente confeccionada em vinil, não pigmentada (na cor natural do vinil), não estéril, face externa e interna lisa, com virola no punho, na modelagem ambidestra, com adição de pó absorvível (talco), caixa com 100 unidades, tamanho (M) médio.	TALGE	238	Caixa	10,50	2.499,00
57	Pá para lixo com base em metal zincado ou pintado de branco, medindo aproximadamente 14x18 cm aproximadamente, cabo de madeira medindo aproximadamente 60 cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	RODOBEM	248	Unidade	3,30	818,40
61	Papel higiênico, folhas simples, de cor branca, gofrado, CLASSE 01 CONFORME ABNT 15464, medindo 10 cm x 30m, composição 100% celulose virgem, com a seguinte composição; gramatura superior a 18 conf. ABNT NBR NM ISSO 536:2000, alvura difusa superior a 83 conforme norma ABNT NBR NM ISO 2470:2001, Resistência a traçãoa seco, ponderada, em N/m (Calculo) superior que 135 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, Índice de maciez, em N/MG, (calculo), menor que 8 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, Pintas, em mm²/m², menor que 4,5 conforme ABNT NBR 8259:2002, furos em mm²/m² menor que 82 conforme ABNT NBR NM 15134:2007 - iem 13, Tempo de absorção de água - método cestinha, em s, menor que 4 conforme ABNT NBR 15004:2003, acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4)	LEBLON	568	Fardo	29,18	16.574,24
63	Pastilha sanitária,caixa com 12 unidades	DR	219	Caixa	11,50	2.518,50
64	Pedra sanitária indicada para aromatizar os sanitários. Redonda, com 25grs., com suporte plástico para fixação em vaso sanitário. Embalado individualmente em plástico transparente fixado em uma cartela. Cada cartela deverá conter 12 unidades de pedra sanitária com fragrâncias diversas. Composição: Paradiclorobenzeno, fragrância, corante. Princípio ativo: Paradiclorobenzano 94%. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruçoes e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome	START	1516	Unidade	0,89	1.349,24

	e CRQ), nº do telefone do CEATOX, código de barra, número do lote e validade mínima de 24 meses.					
74	Rodo de madeira, 60 cm, com borracha dupla e cabo de 150 cm	RODOBEM	405	Unidade	4,36	1.765,80
77	Sabão em pó indicado para lavagem de roupa branca e colorida com tensoativo biodegradável e triplação. Embalado em caixa de papelão, anatômica, com 20 unidades de 1000 grs, com sistema prático para fechamento após o uso. Composição: alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, enzimas, corante, fragrância, carga e água. Deverá constarna embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, número do lote, nº do telefone do CEATOX, indicação de dosagem e validade mínima de 24 meses.	INOVE	311	Caixa	79,60	24.755,60
78	Sabonete 90 g, Caixa fechada com 108 unidades vendido em múltiplos de 12 unidades	MOTIVUS	102	Caixa	70,00	7.140,00
84	Sacola plástica alça camiseta em polietileno, resistente, tamanho 60 x 70	PLAST	40	Kg	8,84	353,60
85	Sacola plástica alça camiseta em polietileno, resistente, tamanho 50 x 60	PLAST	30	Kg	8,84	265,20
86	Sacola plástica alça camiseta em polietileno, resistente, tamanho 40 x 50	PLAST	10	Kg	8,84	88,40
87	Saponáceo cremoso, embalagem com 300 ML, caixa com 10 unidades	START	129	Caixa	46,30	5.972,70
88	Tapete 60x60	DR	140	Unidade	48,50	6.790,00
89	Tapete 80x40	DR	134	Unidade	89,20	11.952,80
90	Toalha de rosto	DR	213	Unidade	5,34	1.137,42
93	Vassoura de pelo sintético 60 cm para uso doméstico com base pintada, cerdas de nylon. Cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,18m de comprimento, com gancho plástico e rosca plástico, contendo etiqueta com identificação do fabricante, código de barras	RODOBEM	329	Unidade	6,80	2.237,20

FORNECEDOR REGISTRADO:
MULT COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 23.469.952/0001-54
END: Rua Conego Luiz Vieira nº 14Q. 227 L. 10 Sala 36 Bairro Cidade Jardim GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Bacia plástica redonda, 15 litros, resistente e de boa qualidade.	ARQPLAST	53	Unidade	4,28	226,84
9	Balde em plástico confeccionado em polipropileno, com alça de metal, capacidade para 10 litros, nas seguintes dimensões: 32,0cm de altura x 34,0cm de diâmetro.	ARQPLAST	144	Unidade	2,97	427,68
13	Bandeja aço inox retangular, tamanho 39 x 26 cm.	JS	17	Unidade	13,28	225,76
24	Conjunto de copos de vidro 200 ml Multiuso caixa com 24 peças	NADIR	26	Caixa	20,39	530,14
31	Detergente liquído neutro de fácil aplicação e dissolução, facilmente removida pelo enxágue, alta detergência e excelente pode de remoção de sujidades. Indicado para lavagem de louças, talheres, copos, e utensílios de cozinha em geral. Embalado em frasco plástico transparente de 500 ml. Composição: lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, espessantes, conservante, coadjuvantes, corantes, fragrância e água. Contendo tensoativo biodegradável. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do CEATOX, código de barra, nº telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, número da autorização de funcionamento e registro do produto MS e validade mínima de 24 meses. Caixa com 12 unidades.	OESTE	446	Caixa	11,84	5.280,64
44	Hipoclorito de sódio, indicado para limpeza pesada de lixeiras, vasos sanitários, pisos, azulejos e superfícies laváveis. Embalado em frasco plástico branco virgem. Contendo 1.000 ml da solução, com tampa rosqueável que evita o vazamento do produto. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor de cloro ativo: de 5,0% +/- 0,5%. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade mínima de 06 meses.	MASTER	67	Unidade	7,93	531,31
70	Prato plástico descartável, linha branca, 21 centímetros de diâmetro, composto de polietileno atóxico, próprio para contatos com alimentos, caixa com 500 unidades, embalados em saco plástico e caixa de papelão lacrada, apresentado as especificações do fabricante.	BELOCOPO	166	Caixa	61,75	10.250,50
72	Refil para purificador de água	LIBBEL	137	Unidade	38,97	5.338,89
83	Saco plástico para lixo capacidade 50 litros pacote com 10 sacos	BRASLIXO	1220	Pacote	0,83	1.012,60
99	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA. Especificação: Acondicionados em caixa de papelão com 12 devidamente separados por divisória e embalagem identificada com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria. UN 500 09 PRATO RASO EM PORCELA	PORCELANA B.A	47	Caixa	119,80	5.630,60

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.

VALIDADE DA ATA: 01 ANO

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:E955B371

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E FORNECIMENTO Nº 01 DE 12 DE ABRIL DE 2017 - REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E FORNECIMENTO - 01

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7934/2017
FORNECEDOR: BALI BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 72.624.521/0001-20
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO CÂMBIO/DIFERENCIAL DO VEÍCULO FIAT/DUCATO/MINIBUS, PLACA PQF-6597 do Transporte Escolar Municipal

Itens	Produto / Especificação	Marca	QUANT.	Unidade	VL Unitário (R$)	VL Total (R$)
1	Aquisição de Conjunto Câmbio / Diferencial, veículo Fiat/Ducato Minibus, ano 2015, modelo 2016	Fiat	1	Unidade	10.761,600	10.761,60
VL GERAL ---------->						R$ 10.761,60

DATA: 12/04/2017
Prazo de Entrega: 10 a 15 dias
Pagamento: a prazo 30, 60, 90 dias
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
Da Vinculação desta Ordem de Compra e Fornecimento
A presente Ordem de Compra e Fornecimento está vinculado aos termos do processo licitatório nº 7934/2017, Dispensa de Licitação nº 005/2017, bem como do aceite da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9F26B4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 075/2017

Processo Administrativo nº 7881/2017- Edital - Pregão Presencial nº 006/2017

CONTRATO Nº 075/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA REAL EXPRESSO LTDA.

Pelo presente contrato de Aquisição, **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.467.454/0001-19, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, CPF nº 588.109.781-53, residente à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REAL EXPRESSO LTDA**, com CNPJ/MF sob o nº **25.634.551/0001-38**, estabelecida a TR SIA/SUL, QUADRA 01, S/N, LOTES 1430/1480, Brasília-DF – CEP: 71.200-010, neste ato representada pelo(a) seu procurador representante, o(a) Sr.(a) **Bruno Ferro de Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador do RG nº 4195315 DGPC/GO e do CPF nº 730.473.501-59, residente na cidade de Brasília - DF, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, considerando o disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº **7881/2017** e Pregão Presencial nº **006/2017**, tem justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO

1.1– O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado) e interestaduais (Distrito Federal), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações constantes nos ANEXOS do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017** e especificações e quantitativos a seguir:

Lote: 01 – Aquisição de Passagens Rodoviárias

ITEM	PRODUTO	UN	FORNECEDOR / MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	Passagem Alvorada à Formosa	Un	Real Expresso Ltda	270	10,30	2.781,00
002	Passagem Formosa à Alvorada	Un	Real Expresso Ltda	270	10,30	2.781,00
003	Passagem Alvorada à Brasília-DF	Un	Real Expresso Ltda	450	16,45	7.402,50
004	Passagem Brasília-DF à Alvorada	Un	Real Expresso Ltda	450	16,45	7.402,50
005	Passagem Alvorada à Anápolis	Un	Real Expresso Ltda	360	22,09	7.952,40
006	Passagem Anápolis à Alvorada	Un	Real Expresso Ltda	360	22,09	7.952,40
007	Passagem Alvorada à Goiânia	Un	Real Expresso Ltda	450	25,24	11.358,00
008	Passagem Goiânia à Alvorada	Un	Real Expresso Ltda	450	25,24	11.358,00
TOTAL:				3.060		58.987,80

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1– Os serviços somente serão executados mediante apresentação de requisição emitida pelas Secretarias Municipais e/ou Departamento de Compras, as quais as expedirão mediante as suas necessidades e demanda.

2.2– As passagens deverão ser entregues no guichê da contratada mediante apresentação da requisição emitida pelas Secretarias Municipais e/ou Departamento de compras, autorizada pelo Secretário de Assistência Social do Município.

2.3– Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem par portador da requisição.

2.4– os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será da assinatura **(02/05/2017)** deste instrumento até o dia **31/12/2017**, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSUAL QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global estimativo do objeto deste contrato é de **R$ 58.987,80** (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta centavos) para **08 (oito)** meses do ano corrente.

4.2 - O pagamento será feito mediante parcelas mensais, conforme a quantidade de passagens utilizada durante o mês.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 – Os pagamentos só serão feitos após a comprovação da regularidade do Licitante vencedor.

4.5 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na **conta corrente** nº 1487-7, Agência nº 3370, _____, Banco Bradesco, indicados pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICP-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alterações das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art.65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O objeto desta Licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.08.244.0183.2.021: Manutenção da Assistência Social,
Elemento de Despesa – **3.3.90.33**: Passagens e despesas c/ locomoção.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2 – Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

7.3 – A empresa fornecedora deverá apresentar junto a Nota Fiscal cópia das requisições emitidas pelo Setor de compras, acompanhada de atestado de fornecimento de passagem, contendo a quantidade, destino, nome, RG ou CPF do beneficiário.

7.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.5 – Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento do objeto deste edital.

7.6- A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na CLAUSULA QUARTA deste instrumento.

8.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ai seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.3 – Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

9 - CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros. Em consequência do inadimplemento da condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

10.5- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.6 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADE

11.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;
II – multa nos seguintes termos:

a) **Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulado: 1%(um por cento)** do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens entregues;

b) **Pela recusa em realizar o fornecimento,** caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor do bem.**

c) **Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido,** a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **2% (dois por cento) do valor do bem**, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos Bend não substituídos/corrigidos;

d) **Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento,** entendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) **Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos inciso III e IV do subitem 13.1:

a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

b) pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada, e

c) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

11.4 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10%(dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, clausulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2 – Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.3 – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vinculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

12.4 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais e/ou serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.
12.5 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alvorada do Norte/GO, **02** de **Maio** de **2017**.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: *13.467.454/0001-19*
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora
Prefeita Municipal
Contratante

Real Expresso LTDA
CNPJ/MF: 25.634.551/0001-38
BRUNO FERRO DE OLIVEIRA
Procurador
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8C2825F4

